
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS
PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 15/2022/SGP DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o(s) servidor(es) abaixo mencionado(s), a conduzir veículo oficial de acordo com os ditames da Lei nº 1.948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial, do Decreto nº 13.204, de setembro de 2013, que dispõe sobre o regulamento do controle de utilização de veículos oficiais e das Instruções Normativas nº 002/2021/DME/DQGA/SGP, nº 003/2021/DCMA/DQGA/SGP e nº 001/2022DMAG/DQGA/SGP, que regulamentam os procedimentos operacionais nos abastecimentos, utilização e monitoramento de veículos oficiais e as responsabilidades do condutor de veículo oficial.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CNH
JOÃO PEDRO PIGNELLI ERSEI	ASSESSOR NIVEL I	1004164	07035797368

Art. 2º Compete ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial:

I - inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso, requisitando, ao chefe responsável, a manutenção preventiva e corretiva nos reparos que se fizerem necessários;

II - conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório do veículo, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência deles ou sobre quaisquer problema que possa ocasionar em multa de trânsito;

III - preencher corretamente o instrumento de controle, diário de bordo, registrando a quilometragem de saída e retorno assinalada no hodômetro do veículo ou hora inicial e final das máquinas;

IV - realizar o transporte com segurança, obedecendo as normas de trânsito, de conservação, limpeza e economia do veículo, responsabilizando-se pelas sanções e/ou multas que tiver dado causa;

V - prestar a assistência necessária em caso de acidente, devendo realizar, de imediato, o Boletim de Ocorrência - BO e entregar uma cópia na Secretaria onde estiver lotado;

V - zelar pelo veículo, inclusive a documentações e impressos.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Superintendência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B86120BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/08/2022. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>